EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 9/2025

"Modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 09, de 2025, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Itanhaém e dá outras providências."

Art. 1º - O Art. 3º do Projeto de Lei nº 09, de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O condutor que não prestar socorro será penalizado com multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município (UFs).
....."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "D. Idílio José Soares", 11 de abril de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700350036003500360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei, modificando o Art. 3º. observou-se que o dispositivo previsto, que se enquadra na esfera do poder de polícia administrativa do Município, estipulava multa no valor de 800 Unidades Fiscais do Município – UFs, equivalente, em valores médios, a R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Essa penalidade pode se mostrar excessivamente onerosa, especialmente diante da ausência de gradação conforme a gravidade da conduta ou as condições econômicas do infrator.

Assim, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, foi acolhida a recomendação feita pela comissão, no sentido de revisar o valor da multa, sugerindo-se a fixação de um patamar mais equilibrado, que atenda ao fim educativo e coercitivo da norma, sem implicar punição desproporcional.

Pelas razões expostas, e visando mitigar eventuais questionamentos constitucionais e legais no controle prévio exercido pelo Poder Executivo, por meio de possível aposição de veto, apresentamos a alteração da norma, rogando pela sua aprovação por meus pares em sessão plenária.

Câmara Municipal de Itanhaém, 11 de abril de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
WILLIAN THOR
Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700350036003500360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003600350036003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **11/04/2025 09:55**
Checksum: **ACD53F7DE53ECB1EDC2FBBA8BA92318AFD975BDA2A0639A572A6F5AEF22B2350**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003600350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.